PROJETO DE LEI 5.938/2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N.

A lei n. 9.478 de 1997, modificada no art. 47 do Projeto de lei 5.938/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 50.

Parágrafo único Fica garantido o repasse de 0,5 % dos royalties previstos neste artigo ao PRONASCI (Programa Nacional Segurança Pública com cidadania) ou outro programa federal, para investimento exclusivo na área de segurança pública.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei de número 5.938/2009 visa oferecer novo marco regulatório dos

bônus oriundos da extração dos hidrocarbonetos da camada "Pré Sal".

Todavia, o que seria um motivo de comemoração já cria sérias polêmicas quanto à

destinação dos frutos oriundos desta riqueza mineral, existindo diversas propostas

e emendas buscando aumentar investimentos em áreas carentes de políticas

públicas, bem como uma nova redistribuição entre todos os estados da

Federação, sejam eles produtores de petróleo ou não.

Com efeito, não podemos nos esquecer que a segurança pública mereceria mais

recursos para assegurar dignidade aos cidadãos brasileiros, cumprindo o

mandamento constitucional no artigo 144:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade

de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da

incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

Neste raciocínio, entendemos imprescindível o repasse obrigatório a fundos de

gerenciamento e melhoria da segurança pública, em fundo que beneficiará

indistintamente todos os Estados e operadores de segurança pública na árdua

tarefa do combate à criminalidade, motivo pelo qual contamos com a aprovação

da presente emenda, que representa um significativo avanço em direção à

segurança pública brasileira.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2009.

CAPITÃO ASSUMÇÃO

Deputado Federal – Espírito Santo